

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7036/2017

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **7 horas e 30 minutos , do dia 29 de Março de 2018**, na sala reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, centro, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao qual se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológicos para atendimento das necessidades do Município, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
LOTE 001: MEDICAMENTO AMBULATORIAL			
1	ADRENALINA 1MG/ ML INJ	AMP	1000
2	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA	UN	10000
3	AGUA DESTILADA 5ML (AMPOLA)	AMP	20000
4	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML	AMP	4000
5	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1000
6	ATENSINA 150MG	COM	1000
7	ATROPINA 0,25MG INJ	AMP	1000
8	BENILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (PENICILINA G)	AMP	6000
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (PENICILINA G)	AMP	2000
10	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML	AMP	200
11	BIPERIDENO 5MG INJ	AMP	500
12	CEDILANIDE 0,4MG/2ML	AMP	500
13	CETOPROFENO 50MG INJ	AMP	5000
14	CETOPROFENO IV 100MG/ML	AMP	10000
15	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	3000
16	CLOPIDOGREL 75MG	COM	300

17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	500
18	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	500
19	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	500
20	CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML INJ	AMP	700
21	CODEÍNA 30MG/ML INJ	AMP	1000
22	COLAGENASE 0,6 UI / CLORANFENICOL 0,01 G/G	UN	4000
23	COMPLEXO B 2ML INJ	AMP	10000
24	DEXAMETAZONA 10MG/2,5ML	AMP	10000
25	DIAZEPAM 10 MG/ML.	AMP	5000
26	DICLOFENACO SODIO 75MG 3ML INJ	AMP	20000
27	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ 1ML INTRAMUSCULAR	AMP	10000
28	DIMENIDRIATO 50MG + PIRIDOXINA 50 MG/ 10ML IV	AMP	10000
29	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	20000
30	DOBUTAMINA 250/20ML	UN	100
31	DOPAMINA 5 MG/ML INJ	AMP	100
32	ENOXAPARINA 40MG/0.6ML USO INTRAMUSCULAR	AMP	1000
33	EPITEZAN POMADA OFTALMOLÓGICA	BG	300
34	ESCOPOLAMINA 04 MG/ DIPIRONA 500 MG/ ML IV	AMP	40000
35	ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM	AMP	2000
36	ETILEFRINA 10 MG/ML INJ	AMP	5000
37	FENITOINA 250 MG/ 5ML INJ	AMP	1000
38	FENOBARBITAL 200 MG/ML INJ	AMP	500
39	FLUDROXICORTIDA CREME (DRENISON)	BG	50
40	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ	AMP	1000
41	FUROSEMIDA (LASIX) 20MG/2ML INJ	AMP	5000
42	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	2000
43	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	2000
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML INJ	AMP	100
45	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMP	3000
46	HALDOL(HALOPERIDOL) 5MG/ML	AMP	1000
47	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5000UI/ML /5ML INJ	AMP	1000
48	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	3000
49	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH 100 UI/ML	FR	100
50	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE REGULAR 100 UI/ML	FR	300
51	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E, QUE REVITALIZA E MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE, RICA EM ÁCIDO LINOLÉICO, QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS E CONTRIBUI PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PELE. ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ÁCIDO CAPRÓICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLÉICO).	FR	6000
52	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	10000
53	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ	AMP	1000
54	MORFINA 10MG/ML INJ	AMP	4000
55	OMEPRAZOL IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	UN	4000

56	OTOSPORIN	FR	100
57	PENICILINA G BENZATINA 400.000UI	AMP	1500
58	PETIDINA 50MG/2ML	UN	500
59	PROMETAZINA (FENERGAN) 50MG/2ML INJ	AMP	4000
60	RANITIDINA 50MG/2ML	AMP	4000
61	RIFAMICINA SPRAY	FR	500
62	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 125ML SISTEMA FECHADO	UN	20000
63	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML - SISTEMA FECHADO	UN	20000
64	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML C/ TAMPA ROSCA. SISTEMA ABERTO	FR	5000
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA FECHADO	UN	25000
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML - SISTEMA FECHADO	UN	30000
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UN	10000
68	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML - SISTEMA FECHADO	UN	500
69	SOLUÇÃO GLICOSADA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	UN	1000
70	SOLUÇÃO GLICOSADA 250 ML - SISTEMA FECHADO	UN	1300
71	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 ML - SISTEMA FECHADO	UN	1000
72	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FR	1000
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 30G (CREME)	BG	5000
74	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	500
75	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	1000
76	TETRACAÍNA FELILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO (FRASCO)	UN	100
77	TRAMADOL 50MG/1ML (TRAMAL)	AMP	20000
78	VERAPAMIL 5MG/2ML	AMP	500
79	VITAMINA K 1ML	AMP	1000
80	XYLOCAÍNA 10% SPRAY S/ VASO C/ 50ML	FR	300
81	XYLOCAÍNA 2% GEL S/VASO C/ 30G	UN	2000
82	XYLOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	FR	5000
83	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	5000
84	ÉTER ETÍLICO (5 LITROS)	L	20
LOTE 002: MATERIAL ODONTOLÓGICO			
85	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA CURTA 22 OU 30G INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO (CAIXA C/ 100 UNID).	UN	10000
86	ALAVANCA DIREITA	UN	5
87	ALAVANCA ESQUERDA	UN	5
88	ALAVANCA RETA	UN	5
89	ALGODÃO ROLETES ODONTO ROLO DE ALGODÃO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, O ROLETE DENTAL É IDEAL PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO,	PAC	5000

	POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO. PRONTO PARA USO, GERA ECONOMIA DE TEMPO (PACOTE C/ 100 UNID)		
90	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR A 2% (CAIXA C/ 50 UNID).	UN	5000
91	AVEOLINE COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTE (20G)	UN	50
92	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM MATRIZ DE AÇO, INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA DE AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE.	RL	150
93	BENZOCAÍNA GEL BENZOCAÍNA GEL.COM RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO, COM SABOR AGRADÁVEL, QUE NÃO DEIXA GOSTO AMARGO NA BOCA E NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA. O ANESTÉSICO TOPICO DEVE PROPORCIONAR ALÍVIO TEMPORÁRIO DA DOR DURANTE PROCEDIMENTOS COMO INJEÇÕES ANESTÉSICAS LOCAIS, CURETAGEM PERIODONTAL, TOMADA DE IMPRESSÕES E RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS. PODE SER USADO TAMBÉM EM PACIENTES COM ÚLCERAS, FERIDAS E OUTRAS LESÕES ORAIS (POTES).	UN	100
94	BROCA BR AÇO ESF. N02	UN	170
95	BROCA DE AÇO ESF. N04	UN	250
96	BROCA DE AÇO ESF. N06	UN	250
97	BROCA DE AÇO ESF. N08	UN	250
98	BROCA ODON. CARIBE CARB FG REF.245	UN	100
99	BROCA ODON.CARBIDE FG REF 8	UN	180
100	BROCA ZECRY FG	UN	60
101	CABO P/ ESPELHO CROMADO REDONDO	UN	200
102	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. É CONSIDERADO EXCELENTE PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, AUMENTANDO SUA ESPESSURA E PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR.	UN	50
103	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT COM 1 PASTA BASE DE 13G E 1 INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAS E FORROMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS SOB MATERIAIS DE BASE. BIOCOMPÁTIVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS. TEM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. DE FÁCIL MISTURA.	UN	50
104	CONDICIONADOR ACIDO P/ESMALTE DENTINA CONDICIONADOR DENTAL (ACIDO GEL USO ODONTOLÓGICO) GEL ÁCIDO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA PARA ADESÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES. CONTÉM 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA QUE POTENCIALIZA O	UN	400

	PODER BACTERICIDA DO PRODUTO SEM CAUSAR MANCHAMENTO. GEL DE FÁCIL APLICAÇÃO.		
105	CREME DENTAL AD COM FLUOR BISNAGA C/50	TB	1000
106	CURETA DE GRACEY 3-4	UN	30
107	CURETA PARA RASPAGEM E APLANAMENTO SUPERFÍCIE DENTÁRIA	UN	25
108	DAPPEN DE VIDRO	UN	20
109	ESCOVA DENTAL MACIA AD ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	1000
110	ESCOVA DENTAL PEDIÁTRICA COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	1000
111	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM AÇO COM CORPO DE PLÁSTICO CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL.	UN	20
112	ESCOVA ROBSON TIPO PINCEL PARA CONTRA ÂNGULO PLANA INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL.	UN	180
113	ESPELHO CLINICO BUCAL PLANOS N4	UN	300
114	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO N5	UN	300
115	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPOM) OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PENSANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRÚRGICA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. SUBSTITUI O ALGODÃO COM MUITAS VANTAGENS NAS EXTRAÇÕES DENTAIS.	UN	100
116	ESPÁTULA INOX PARA APLICAÇÃO DE RESINA COMPOSTA.	UN	15
117	EXTRATOR DE BROCAS	UN	5
118	FILME P/RAIOS-X INTRA ORAL FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL PARA USO ODONTOLÓGICO ADULTO E INFANTIL (CAIXA C/ 150 UNID).	UN	750
119	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADA 3.0 (CAIXA C/ 24 UNID).	UN	5760
120	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADO 4.0 (CAIXA C/ 24 UNID).	UN	960
121	FIO DENTAL C/500MT (ROLO).	UN	100
122	FIXADOR P/ RADIOGRAFIAS RAY-TEC 500ML PARA RAIOS-X DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRAFIAS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS) (FRASCOS C/ 475 ML).	FR	5
123	FLUOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (FRASCO 200ML).	FR	100

124	FLUOR GEL TUTTI FRUTI (ACIDULADO) PARA APLICAÇÃO TÓPICA (FRASCOS 200ML)	FR	100
125	FOTOPOLIMERIZADOR UTILIZADO PARA FOTOPOLIMERIZAR RESINA COMPOSTA COM POTENCIA ENTRE 350 E 500 MW/C2 E FILTRO DE LUZ, TIPO RESOLVER, LEVE E DE FÁCIL PEGA COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS COM TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 A 50 SEGUNDOS, 220 VOLTS.	UN	1
126	GERMEKIL LIQUIDO PARA ASSEPSIA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (EMBALAGEM 5 LITROS)	L	36
127	IRM RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO COMPOSTO DE PÓ E LIQUIDO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. NA ODONTOLOGIA GERIÁTRICA É UM PRODUTO IDEAL DEVIDO À RAPIDEZ, À FACILIDADE DE MENIPULAÇÃO E ÀS PROPRIEDADES SEDATIVAS. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	EUN	50
128	LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CARPULE 1,8 ML (CAIXAS C/ 50 UNID.)	AMP	15000
129	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CARPULE 1,8 ML (CAIXA C/ 50 UNID.)	UN	10000
130	LONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LIQUIDO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, RESTAURAÇÃO EM DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E V, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS E REPAROS DE EROSÕES DA REGIÃO CERVICAL. POSSUI EXCELENTE POTENCIAL DE ADESÃO TANTO AO ESMALTE QUANTO À DENTINA. BIOCOMPATIBILIDADE, MAIOR POTENCIAL DE LIBERAÇÃO DE FLUORETOS.	UN	30
131	LONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO VIDRION R PÓ INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, RESTAURAÇÃO EM DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E V, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS E REPAROS DE EROSÕES DA REGIÃO CERVICAL. POSSUI EXCELENTE POTENCIAL DE ADESÃO TANTO AO ESMALTE QUANTO À DENTINA. BIOCOMPATIBILIDADE, MAIOR POTENCIAL DE LIBERAÇÃO DE FLUORETOS.	UN	100
132	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUM. DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML E 143G. O LUBRIFICANTE QUE POSSUA EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA UM AGENTE BACTERICIDA E DETERGENTE, ASSEGURANDO VIDA MÁXIMA AO SEU INVESTIMENTO.	TB	10
133	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.PEQ (CAIXA C/ 100 PARES)	UN	10000
134	LIXA DE AÇO 6 MM	UN	100
135	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO NÃO TECIDO). DESCARTÁVEL E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA EM	UN	10000

	FILTRAGEM BACTERIANA. HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL (CAIXA C/ 50 UNID).		
136	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO CAVIBRUSH É UM APLICADOR DESCARTÁVEL QUE POSSUI UM DESIGN EXCLUSIVO E QUE FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. PERMITE POSSIBILIDADE DE DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180º. A HASTE DO CAVIBRUSH É LIGEIRAMENTE MAIS ESPESSE PRA CONFERIR MELHOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO (CAIXA C/ 100 UNID).	UN	15000
137	OBTURADOR PROVISÓRIO MATERIAL DE PREENCHIMENTO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADE DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS) POTES COM 20G.	UN	100
138	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE PAPEL DE ARTICULAÇÃO INDICADO PARA REGISTRO DAS ÁREAS DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS, PERMITINDO O CORRETO AJUSTE OCLUSAL DA SUPERFÍCIES DA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS SENDO AINDA EXCELENTE AUXILIAR NA CORRETA MONTAGEM DE DENTES ARTIFICIAIS EM PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS E EM PRÓTESES TOTAIS. DUPLA FACE: AZUL E VERMELHO (BLOCO C/ 24 TIRAS)	UN	120
139	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS (BISNAGA COM 90G).	UN	50
140	PEDRA P/ AFIAR CURETAS	UN	20
141	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX	UN	30
142	PLACA DE VIDRO 10MM	UN	10
143	PONTA DIAMANDA ESFÉRICA 1014	UN	150
144	PONTA DIAMANTADA 3018	UN	150
145	PONTA DIAMANTADA 3195 F	UN	150
146	PONTA DIAMANTADA ARREDONDADA 2134 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
147	PONTA DIAMANTADA CHAMA 1111 FAVA DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM	UN	150

	UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.		
148	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
149	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 FAVA DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
150	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1090 DE ALTA ROTAÇÃO DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
151	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 3097 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
152	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA OGIVAL 2214 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
153	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA OGIVAL 4219 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
154	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA 2112 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
155	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA 2200 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
156	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA 3193 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150

157	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA 3195 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
158	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
159	PONTA DIAMANTADA CÔNICO INVERTIDA 1033 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
160	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UN	150
161	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UN	150
162	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UN	150
163	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL	UN	150
164	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017HL	UN	150
165	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018HL	UN	150
166	PONTA DIAMANTADA INATIVA 3082	UN	150
167	PONTA DIAMANTADA MF 1042 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
168	PONTA DIAMANTADA MF 1141 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
169	PONTA DIAMANTADA MF 2191 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
170	PONTA DIAMANTADA MF 3203 FAVA DE ALTA ROTAÇÃO DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
171	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF (GRANA FINA)	UN	150
172	PONTA DIAMANTADA Nº 3203 FF (GRANA FINA)	UN	150
173	PONTAS DIAMANTADA MF 3118FF	UN	150
174	PONTAS DIAMANTADAS 1190FF	UN	150

175	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA CHAMA 2112 DE ALTA ROTAÇÃO (FG) DESENVOLVIDAS A PARTIR DE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTES SELECIONADOS QUE PERMITEM UM GRANULAÇÃO UNIFORME. AS PONTAS TÊM VÁRIAS APLICAÇÕES, DEPENDENDO DE SEU FORMATO.	UN	150
176	PONTAS DIAMANTADAS MF 1190F	UN	150
177	PONTAS DIAMANTADAS MF 2135FF	UN	150
178	PONTAS DIAMANTADAS MF 3195FF	UN	150
179	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS A3 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	100
180	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS A 3,5 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	100
181	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS A1 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G)	UN	100
182	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS A2 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	100
183	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS A4 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	60
184	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS B2 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA	UN	100

	TRANSMISSIBILIDADE; READIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).		
185	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS C2 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	100
186	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS C4 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	100
187	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS OA2 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	100
188	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 40 SEGUNDOS OA3 RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO DE FLUORETOS/RECARREGÁVEL (SERINGA 4G).	UN	100
189	REVELADOR DE PLACAS PASTILHAS INDICADO COMO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, QUE TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE. CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL (POTE C/ 120 UNID).	UN	70
190	REVELADOR PARA RAIOS X DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS, REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS (FRASCO C/ 475 ML).	UN	5
191	SISTEMA DE ADESIVO DENTAL FOTOP. ADESIVO. SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. INDICADO NA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA, RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA ADESIVO, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS E	UN	200

	CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.ADESIVO DE FRASCO ÚNICO-PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO.TAMPA FLIP-TOP.SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA (FRASCOS COM 4ML).		
192	SONDA EXPLORATÓRIA EM AÇO INOX	UN	30
193	SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO. SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO COM ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO A ATÓXICO. VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE EM TUTTI-FRUTTI. COLORIDO: ROSA, VERDE, TRANSPARENTE E AZUL (PACOTE C/ 40 UNID).	PAC	250
194	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS (FRASCO C/ 30ML)	UN	40
195	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	UN	150
196	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRAR PONTOS OU SUTURA 12CM	UN	20
197	TIRAS DE POLIÉSTER 10X120X0,5MM INDICADA PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS SEM RESINA, 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL (PACOTE C/ 50 UNID).	PAC	36
198	TRICRESOL FORMALINA ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR, QUE ALIA AS PROPRIEDADE DO FORMALDEÍDO COM O CRESOL. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA.	UN	50
199	VERNIZ COM FLUORETO SODIO DE CALCIO FLUORNIZ 10 ML. É O VERNIZ COM FLÚOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE HÁ LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. A PERMANÊNCIA DA CAMADA DE VERNIZ SE FAZ PRESENTE POR MAIS DE 24 HORAS, PRODUZINDO O FLUORETO DE CÁLCIO E A FLUORAPATITA. ESTES PRODUTOS TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO (FRASCO C/ 10ML).	FR	100

2 – DOS MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS/ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- a) O prazo de validade dos medicamentos/materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos mesmos.
- b) Somente serão aceitos medicamentos/materiais que por ocasião da data de entrega apresentem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os produtos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano é de 90% (noventa por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.
- c) O acondicionamento e transporte deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso

de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.

- d) As quantidades estabelecidas neste processo são estimadas, obrigando-se a empresa a fornecer quantidades superiores as estimadas sem a necessidade de aditivo durante a validade do registro, e ainda desobrigando o Município de adquirir toda a quantidade estimada. O não cumprimento da obrigação de venda ocasionará notificação e estará sujeita as penalidades previstas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; e**
b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 3.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 4.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.4** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)
- 4.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)
- 4.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- 4.7** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- 4.8** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)
- 4.9** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- 4.10** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)
- 4.11** Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital. (conforme anexo III)
- 4.12** Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)
- 4.13** Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características aos que se encontram descritos neste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.14 Credenciamento será efetuado da seguinte forma

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

4.14 Representada por procurador, deverá apresentar

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos

envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DA ENTREGA DOS REGISTROS DOS ITENS VENCEDORES

Os representantes das empresas deverão possuir em mãos os documentos a seguir relacionados (não deverá ser colocado em nenhum dos envelopes), devendo o vencedor entregar durante a sessão de lance para cada item no ato de seu encerramento, os documentos abaixo relacionados correspondentes ao medicamento/material do qual foi classificado na referida sessão, sob pena de desclassificação, e convocação do segundo colocado, devidamente identificados, numerados de acordo com o item de referência, para imediata análise do profissional técnico responsável do Município:

- a)** Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento/material no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no ministério da saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde, junto a este;
- b)** Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro;
- c)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

Parágrafo Único – Caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado e, quando for solicitado o representante da empresa credenciado na sessão de lances, deverá informar ao Pregoeiro que o documento correspondente já foi entregue e dar as informações necessárias para sua localização.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- a) Preço unitário, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b) A marca do produto ofertado;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os itens que não apresentar cotação deverá colocar "Não cotado", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de e-mail, a qual deverá ser solicitada).

8- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

9- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

10- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: As certidões retiradas via internet, estarão sujeitas á verificação por parte da Comissão a qualquer momento no certame.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA.
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Parágrafo Primeiro - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

Parágrafo Segundo – Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada via tabelião ou diretamente por funcionário do Município (em até 24 horas da abertura do certame). Os documentos extraídos da Internet dispensam autenticação.

12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

12.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

12.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4 O benefício de que trata o item 12.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

12.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

14.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

16 – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS / MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

O Município de acordo com sua necessidade encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra e Empenho, onde estará expressa a quantidade dos medicamentos solicitados mediante as condições abaixo:

- a) A contratada deverá entregar os medicamentos/materiais odontológicos no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito a Rua Balduino Brussius, nº 46, Bairro Primavera, neste Município, no horário do 08 hs as 17 hs.
- b) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos por esta Municipalidade ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo contra a empresa.
- c) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/materiais deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.
- d) Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (118)

3.33.90.30.09.01 – Material Farmacológico – Cons.Imed.(1464)

3.33.90.30.10.01 – Material Odontológico – Cons.Imed.(1666)

3.33.90.30.36.01 – Material Hospitalar – Cons.Imed.(4191)

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III - Modelo das declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos dezesseis dias do mês de Março de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2018, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º XX/2018, referente ao Pregão Presencial N.º 07/2018 para Registro de Preços N.º 06/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológico, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial N.º 07/2018, como segue:

Item:	Unid.:	Quant.:	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II: MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- a) O prazo de validade dos materiais/medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos mesmos.
- b) Somente serão aceitos os materiais/medicamentos que por ocasião da data de entrega apresentem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os produtos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano é de 90% (noventa por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.
- c) O acondicionamento e transporte deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.
- d) As quantidades estabelecidas neste processo são estimadas, obrigando-se a empresa a fornecer quantidades superiores as estimadas sem a necessidade de aditivo durante a validade do registro, e ainda desobrigando o Município de adquirir toda a quantidade estimada. O não cumprimento da obrigação de venda ocasionará notificação e estará sujeita as penalidades previstas.

CLÁUSULA III: DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- a) O material solicitado pelo Departamento de Compras e Licitações de acordo com a necessidade do Município e deverá ser entregue mediante nota de empenho.
- b) A contratada deverá entregar o medicamento/material no Almoxarifado do Município, sito a Rua Emílio Jost, nº 387, Centro, neste Município, no horário do 12:30 hs às 18:30hs.
- c) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos por esta Municipalidade ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo contra a empresa.
- d) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/materiais deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.
- e) Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- 1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis socais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato se dará mediante as condições que seguem:

- d) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VIII– DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regram as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) **Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.**
- b) Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
- c) A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceite as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (118)

3.33.90.30.09.01 – Material Farmacológico – Cons.Imed.(1464)

3.33.90.30.10.01 – Material Odontológico – Cons.Imed.(1666)

3.33.90.30.36.01 – Material Hospitalar – Cons.Imed.(4191)

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____/___ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 07/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 07/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, a prestação de serviços iguais características aos que se encontram descritos neste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº

....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

Anexo V

Termo de Referência

1. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológicos para atendimento das necessidades do município.

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológicos justifica-se para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada,

mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Nova Hartz/RS, por um período de 12 (doze) meses.

3. FORMA DE ENTREGA: A entrega dos medicamentos ambulatoriais e materiais odontológicos ocorrerá no almoxarifado da farmácia municipal, todos as mercadorias deverão ter acondicionamento e transporte dos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.

4. PRAZOS:

4.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (118)

3.33.90.30.09.01 – Material Farmacológico – Cons.Imed.(1464)

3.33.90.30.10.01 – Material Odontológico – Cons.Imed.(1666)

3.33.90.30.36.01 – Material Hospitalar – Cons.Imed.(4191)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

b) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

c) O município DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.

d) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições

estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

e) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

f) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

g) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regrearão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

7. DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.